

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº 06 , de 03/03/2017

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências.”

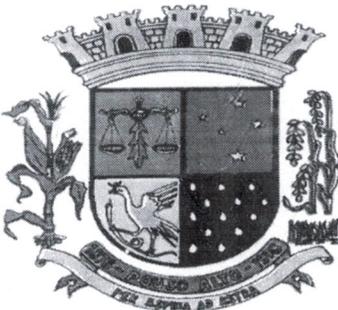
O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica alterado na Estrutura da Administração Pública Municipal o cargo denominado Técnico Administrativo descrito no artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura:

<u>Nível</u>	<u>Denominação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Forma de Investidura</u>
XI	Coordenador Distrital de Obras Públicas	01	Cargo em Comissão

Parágrafo único: A função do cargo criado neste artigo terá como atribuições e requisitos para investidura o discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

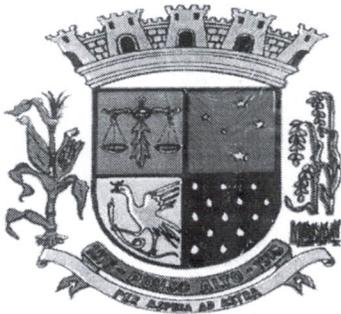
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Pouso Alto, 03 de março de 2017.

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: ***“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências.”***

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 03/03/2017

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000115

Data: 06/03/2017 Horário: 17:08

Administrativo -

Antônia Juli Lopes

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei em questão visa ***“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 50, de 28 de novembro de 1996 que “Cria o Quadro de Servidores Municipais, Cria o Quadro de Servidores em Comissão e contém outras providências” e dá outras providências.”***

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de alterar na estrutura da Administração Pública Municipal a nomenclatura de cargo já existente, motivado pela vacância e a desnecessidade de manter contemporaneamente o cargo para investidura de pessoa física, denominado “Técnico Administrativo”, e da indispensabilidade de se ter nas atividades proporcionadas pelo Poder Executivo um Coordenador Distrital de Obras Públicas.

.Neste liame, ressalta a importância de realizar a alteração na estrutura administrativa Municipal objetivando viabilizar e promover o funcionamento das rotinas de trabalho, para ponderação e propostas de implementação e melhorias no Setor de Obras Públicas na circunscrição do Distrito de Santana do Capivari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Assim, a presente alteração, propõe a buscar através da Coordenação Distrital de Obras Públicas, o diagnóstico e a solução de problemas vivenciados pelo Município em especial no Setor de Obras Públicas em razão de tamanha extensão das estradas rurais e da quantidade incessante de serviços do Distrito de Santana do Capivari e sua circunscrição a serem atendidos, visando o bem estar da população local.

Lado outro, como se trata de um Projeto de Lei que altera a nomenclatura de cargo, ressalta-se a manutenção do nível a título de enquadramento para fins remuneratórios, sem haver acréscimos/aumento, tornando-se assim, dispensável a apresentação de Impacto Financeiro em atendimento as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 03 de março de 2017.

Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

ANEXO I:

Título do Cargo: Coordenador Distrital de Obras Públicas

Requisitos: Nível básico de escolaridade (4ª Série do Ensino Fundamental)

Atribuições: I – Analisar o funcionamento das rotinas de trabalho, para ponderação e propostas para implementação de melhorias;

II – Promover estudos técnicos para facilitar a execução das obras públicas;

III – Dirigir a execução das obras públicas executadas pelo Poder Público local;

IV – Zelar pelo cumprimento da execução dos serviços de conveniadas;

V – Administrar o pessoal do serviço de obras;

VI – Observar e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

VII – Executar outras tarefas afins.